Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 às 13:47, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 8004501: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Pinheiro Preto

MUNICÍPIO

Pinheiro Preto

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8004501

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC**, com sede na Avenida Arthur Costa e Silva, nº 111, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das suas atribuições torna público que, no período de 16 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026, estará aberto o presente Edital de Chamamento Público para concessão do benefício Bolsa-Atleta, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.422, de 03 de fevereiro de 2026, e demais normas aplicáveis.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a **CONCESSÃO DO BENEFÍCIO BOLSA-ATLETA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DESTINADO A ATLETAS DA CATEGORIA ESTUDANTIL, NA MODALIDADE DE FUTSAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O pleito será regido por este Edital, pela Lei nº 2.422, de 03 de fevereiro de 2026 e suas alterações, tendo como órgão coordenador e operacional a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e como órgão deliberativo a Comissão Municipal de Esportes (CME).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E SELEÇÃO

2.1 A Bolsa-Atleta será concedida na categoria estudantil, destinada a atletas estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas.

2.2 Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - possuir idade mínima de 08 (oito) anos;

II - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado a associação ou liga municipal amadora da categoria e, na ausência desta na CME;

III - estar em plena atividade esportiva;

IV - não receber salário de entidade de prática desportiva e apresentar declaração sobre valores recebidos a título de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;
V - Deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como apresentar rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de gozar de ótima conduta disciplinar, comprovados através do Boletim ou relatório escolar;
VI - anuência, se for o caso, dos responsáveis;
VII - não estar cumprindo qualquer punição imposta por tribunais de justiça desportiva, liga, federação ou confederação das modalidades correspondentes;
VIII - não apresentar antecedente criminal.

2.3 O processo de seleção dos atletas será composto pelas seguintes etapas, cujas datas, específicas para cada categoria (SUB), serão definidas pela Comissão Municipal de Esportes – CME e devidamente divulgadas por meio eletrônico nos canais oficiais da Prefeitura Municipal:
Etapa I – Entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta;
Etapa II – Peneira seletiva.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MODALIDADES, VALORES E QUANTIDADES DE BOLSAS**

3.1 O benefício financeiro da Bolsa-Atleta será no valor mensal de:
I - R$ 300,00 (trezentos reais), aos atletas com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
II - R$ 600,00 (seiscentos reais), aos atletas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.2 A distribuição das vagas, observando as subdivisões de faixa etária, e o limite máximo de beneficiários, dar-se-á conforme o quadro abaixo:

| MODALIDADE | SUB | GÊNERO | VAGAS |
|---|---|---|---|
| Futsal | Sub-18 | Masculino | 12 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Futsal | Livre (19 a 34 anos) | Masculino | 12 |

3.3 O benefício da Bolsa-Atleta será pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, condicionando-se o pagamento ao encaminhamento, pelo atleta, da documentação necessária até o último dia do mês anterior.

3.4 A documentação de que trata o item 3.3 deverá ser protocolada **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante utilização do sistema de protocolo disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto (www.pinheiropreto.sc.gov.br).

3.5 A conta bancária destinada ao recebimento do subsídio do Programa Bolsa-Atleta deverá ser de **titularidade exclusiva do atleta beneficiário**, devendo ser, obrigatoriamente, junto ao **Banco do Brasil**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

4.1 São documentos necessários para se inscrever no Programa Bolsa-Atleta:

I - Apresentar ficha de inscrição padrão, conforme Anexo I deste Edital, preenchida e assinada, com cópia de toda a documentação pessoal exigida;

II - Apresentar declaração de que não está cumprindo qualquer punição imposta por tribunais de justiça desportiva, liga, federação ou confederação das modalidades correspondentes, conforme Anexo II;

III - Apresentar autorização, conforme Anexo III, e cópia do documento de identidade (CPF) dos pais ou responsáveis legais em caso de atleta menor de 18 anos;

IV - Para todos os atletas apresentar, na forma do Anexo IV, autorização de uso de imagem e voz bem como de pais ou responsáveis legais;

V - Apresentar o atestado de matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como apresentar o boletim de rendimento;

VI - Termo de compromisso, na forma do Anexo V, firmando o cumprimento com suas obrigações de atleta, onde o atleta compromete-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da CME;

VII - Apresentar declaração de que não recebe nenhum tipo de salário proveniente de condição de atleta, conforme Anexo VI.

4.2 As informações prestadas e apresentadas documentalmente, serão de inteira responsabilidade do atleta, podendo a CME excluí-lo deste processo de seleção, se houver ausência de qualquer dos documentos exigidos, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado serem inverídicas as referidas informações.

4.3 Os documentos descritos no item 4.1 deverão ser protocolados **exclusivamente** por meio eletrônico, através do sistema de protocolo disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto (www.pinheiropreto.sc.gov.br) devendo ser informado, no campo "Assunto", a expressão "Bolsa-Atleta".

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA**

5.1 Considerando o início iminente das atividades esportivas e do calendário oficial de competições da modalidade, bem como a necessidade de assegurar a seleção e o repasse do benefício em tempo hábil para viabilizar a participação dos atletas, justifica-se, de forma excepcional, a redução do prazo de inscrições para 15 (quinze) dias corridos, nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei nº 2.422, de 03 de fevereiro de 2026.

5.2 O processo para a concessão do benefício Bolsa-Atleta observará as seguintes etapas:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | DATA |
|---|---|---|
| I | Período de inscrições | de 16/02/2026 a 02/03/2026 |
| II | Análise da documentação | de 03/03/2026 a 05/03/2026 |
| III | Divulgação do resultado preliminar | 06/03/2026 |
| IV | Interposição de recursos contra o resultado preliminar | 09/03/2026 |
| V | Resultado dos recursos | 10/03/2026 |
| VI | Lista de atletas convocados para a entrevista e peneira seletiva | 10/03/2026 |
| VII | Realização da entrevista e da peneira seletiva | de 11/03/2026 a 15/03/2026 |
| VIII | Interposição de recursos contra o resultado da entrevista e da peneira seletiva | 16/03/2026 |
| IX | Resultado dos recursos | 17/03/2026 |

| | | |
|---|---|---|
| X | Divulgação do resultado final dos atletas contemplados com a Bolsa-Atleta | 17/03/2026 |

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) BOLSISTAS**

6.1 São obrigações dos(as) bolsistas:

I - Representar exclusivamente o Município de Pinheiro Preto em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da CME, sendo essa obrigação aplicável também aos atletas não residentes no Município, durante a vigência do benefício;

II - Participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos treinos e jogos realizados no mês, sendo que as ausências injustificadas acarretarão a perda do benefício da Bolsa-Atleta no respectivo mês.

III - Apresentar e participar das reuniões convocadas pela Comissão Municipal de Esportes – CME, bem como pela associação responsável pela realização dos treinos, mediante convocação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do efetivo conhecimento da convocação.

IV - Encaminhar, no início de cada mês, por meio do sistema de protocolo disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto (www.pinheiropreto.sc.gov.br), direcionado à Comissão Municipal de Esportes – CME, o Atestado de Regularidade Acadêmica e Frequência, sendo que o não encaminhamento no prazo estabelecido poderá acarretar a suspensão do pagamento e/ou a perda do benefício.

V - Participar de eventos municipais, tais como tardes de lazer, eventos esportivos, aberturas de competições esportivas, entre outros.

VI - Participar de eventos esportivos de âmbito municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, realizados durante o período de vigência da parceria, representando o Município de Pinheiro Preto.

VII - Utilizar, em seus uniformes de treinamento, passeio e jogo, a identificação do Município de Pinheiro Preto, sempre que estiverem participando de treinos, jogos, competições ou atividades correlatas.

6.2 O descumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal n. 2.422, de 03 de fevereiro de 2026, e no presente edital, implicarão na suspensão da bolsa atleta.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO**

7.1 Poderão ser desligados do Programa Bolsa-Atleta, independentemente de aviso prévio, os atletas que:

I - Quando convocados, não participarem das competições;

II - Se transferirem para outro Município, Estado ou País;

III - Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados na Lei nº 2.422, de 03 de fevereiro de 2026, bem como no presente Edital;

IV - Houver dispensa por indisciplina ou a seu pedido;

V – Deixar de cumprir quaisquer das condições ou obrigações exigidas na Lei nº 2.422, de 03 de fevereiro de 2026, bem como no presente Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício com a administração pública municipal.

8.2 A Bolsa-Atleta poderá ser cancelada a qualquer momento, ficando a juízo discricionário da Administração Pública.

8.3 A concessão do benefício Bolsa-Atleta de que trata este Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

8.4 Todas as dúvidas e impugnações quanto ao presente Edital deverão ser dirimidas perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Pinheiro Preto – SC, 13 de fevereiro de 2026

ADEMIR LUIZ FONTANA:43758339987

Assinado de forma digital por ADEMIR LUIZ FONTANA:43758339987
Dados: 2026.02.13 13:38:28 -03'00'

**ADEMIR LUIZ FONTANA**

Prefeito Municipal em exercício

# ANEXO I

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| **I - Identificação** | | | |
|---|---|---|---|
| Nome do atleta | | UF | ***Colar foto 3x4 colorida do atleta*** |
| Nome do pai e/ou responsável | | | |
| Nome da mãe e/ou responsável | | | |
| Data de nascimento<br>/ / | CPF | | |
| Estado civil | Naturalidade | Nacionalidade | |
| E-mail do atleta | | | |
| Endereço completo | | | |
| Cidade | CEP | Telefone Celular<br>( ) | |

| **II - Modalidade** | |
|---|---|
| SUB: | ☐ Sub-18 Masculino ☐ Livre Masculino |
| **III – Dados Complementares** | |
| Nome do Banco | |
| Agência | |
| Nº da Conta Corrente | |

**IV – Anexar neste formulário os seguintes documentos:**

I - Documento de identidade (CPF) e uma foto 3x4 recente e de qualidade do atleta;

II - Declaração de que não está cumprindo qualquer punição imposta por tribunais de justiça desportiva, liga, federação ou confederação das modalidades correspondentes, conforme Anexo II;

III - Em caso de atleta menor de 18 anos, anexar autorização, conforme Anexo III, e cópia do documento de identidade (CPF) dos pais ou responsáveis legais;

IV - Autorização de uso de imagem, voz e nome, na forma do Anexo IV;

VI – Atestado de matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como apresentar o boletim de rendimento;

VII - Termo de compromisso, na forma do Anexo V;

VIII – Declaração de que não recebo nenhum tipo de salário proveniente de condição de atleta, conforme Anexo VI.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DESPORTIVA**

Eu,_____,
brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____,atleta da modalidade de futsal, categoria SUB _____, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, que não estou cumprindo qualquer punição ou sanção disciplinar imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, liga, federação ou confederação da respectiva modalidade.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de declaração falsa sujeita-me às penalidades previstas na legislação aplicável, bem como ao desligamento do Programa Bolsa-Atleta.

Pinheiro Preto (SC), _____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do Atleta

_____

Pai ou Responsável
(para menores de 18 anos)

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS**

Eu,_____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____,na qualidade de _____ (pai, mãe ou responsável legal), AUTORIZO a inscrição do(a) menor _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nascido(a) em ___ /___/_____, no Programa Bolsa-Atleta, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e a Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Pinheiro Preto.

DECLARO, ainda, estar ciente das normas que regem o referido Programa e assumo inteira responsabilidade pela presente autorização, para todos os fins legais.

Pinheiro Preto (SC), _____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO IV**

**AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E NOME (ATLETA)**

Eu,_____,
atleta da modalidade de futsal, categoria SUB _____, AUTORIZO o uso da minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em materiais institucionais, imagens, vídeos, publicações e anúncios oficiais do Município de Pinheiro Preto, bem como da Comissão Municipal de Esportes – CME, para fins exclusivamente institucionais, educativos e de divulgação das atividades esportivas. DECLARO, ainda, estar ciente e de acordo com a utilização da marca oficial do Município de Pinheiro Preto e da Comissão Municipal de Esportes – CME em meus uniformes de treinamento e competições, enquanto perdurar minha participação no Programa Bolsa-Atleta.

Pinheiro Preto (SC), _____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do Atleta

_____

Pai ou Responsável

(para menores de 18 anos)

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO - ATLETA**

Eu, _____,
brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, COMPROMETO-ME a cumprir o calendário esportivo, representando o Município de Pinheiro Preto em competições de interesse da Comissão Municipal de Esportes – CME e da associação responsável pela realização dos treinos. COMPROMETO-ME, ainda, a encaminahar no início de cada mês, o Atestado de Regularidade Acadêmica e Frequência, sendo que o não encaminhamento no prazo estabelecido poderá acarretar a suspensão do pagamento e/ou a perda do benefício. DECLARO estar ciente de que o descumprimento das obrigações acima assumidas poderá resultar na minha exclusão do Programa Bolsa-Atleta, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Pinheiro Preto (SC), _____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do Atleta

_____

Pai ou Responsável

(para menores de 18 anos)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO INFORMANDO NÃO RECEBER SALÁRIO NA CONDIÇÃO DE ATLETA**

Eu, _____,
brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, venho por meio deste documento, afirmar que não recebo nenhum tipo de salário proveniente de condição de atleta.

Por estas informações acima descritas serem verdadeiras firmo a presente declaração e me comprometo que se houver qualquer mudança em tal realidade que comunicarei imediatamente à Comissão Municipal de Esportes - CME através de documento protocolado na mesma. Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta.

Pinheiro Preto (SC), _____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do Atleta

_____

Pai ou Responsável

(para menores de 18 anos)